

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIOFUSÃO COM SINTONIA GARANTIDA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA."

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE 01 (UM) PROGRAMA SEMANAL DE 15 (QUINZE) MINUTOS.	11	MESES	1.733,33	19.066,63
VALOR TOTAL R\$ 19.066,63 (Dezenove mil, sessenta e seis reais, e sessenta e três centavos)					



ANEXO II (MODELO)
PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º 01/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIOFUSÃO COM SINTONIA GARANTIDA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA."

Proposta de preços que faz a empresa....., inscrita no CNPJ (MF) n.º e inscrição estadual n.º, estabelecida no(a) Rua (endereço completo), para fornecimento de abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão n.º 01/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				(R\$)	(R\$)
1	X	X	X	X	X

Demais Informações:

Informações Bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Nominal:

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Valor total da proposta, em algarismos e por extenso: R\$

Obs.: Valores expressos em moeda corrente nacional

Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e da Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Outras informações:

Local e Data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO III - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º.....a participar da licitação instaurada pela CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA, na modalidade de **PREGÃO N.º 001/2017**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Local e Data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data.)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

(Nome da Empresa), CNPJ N.º, sediada, (Endereço Completo), Declaro que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

(Nome da Empresa)....., CNPJ n.º....., sediada em, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 da Câmara de Vereadores de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação (Local e Data.)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL N.º 12.708/2012 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ N.º (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade n.º, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, cujo termo declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer, o direito a preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e outras questões previstas na mesma. (Local e Data.)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem a Câmara de Vereadores de Major Vieira, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF....., neste ato representado por seu vereador Presidente Sr.º Juraci Allievi, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., de ora em diante denominado de contratante e de outro lado a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., de ora em diante denominada de Contratada, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem origem no **Edital de Pregão Presencial n.º 001/2017**, no qual, o contratado como vencedor, se compromete a efetuar, mediante requerimento ou solicitação da Câmara de Vereadores - Contratante, a execução dos serviços relacionados no parágrafo único desta cláusula, para a Câmara de Vereadores de Major Vieira.

Parágrafo único: Tem-se por objeto deste Contrato:

“CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIOFUSÃO COM SINTONIA GARANTIDA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.”

JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para contratação de serviços de publicidade institucional de emissora de rádio, para divulgação das ações, programas, informativos, campanhas educativas e de orientação social da Câmara de Vereadores de Major Vieira.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	X	X	X	X	X

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O proponente adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, conforme minuta identificada como anexo ao **Edital de Pregão Presencial n.º 001/2017** integrando-o para todos os fins e efeitos, sendo que a vigência do contrato será até.....

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Preço total ajustado do produto relacionado no presente contrato é de R\$....., cuja produção e veiculação já encontram-se incluso.

Os preços dos serviços ora licitados serão fixos, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de serviço solicitado e fornecido. O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, 30 dias após a execução da obrigação e apresentação da Nota Fiscal relativa ao fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Os preços referentes ao objeto do contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. No caso de extensão contratual, através de competente termo aditivo, os mesmos serão baseados na variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses. Ocorrendo um fato superveniente que venha elevar ou baixar os custos de forma a inviabilizar a prestação de serviços e/ou o equilíbrio econômico deste contrato, o valor do contrato poderá ser revisto, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

O prazo de vigência deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao **orçamento do exercício de 2017**:

0101 Poder Legislativo
2001 Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
33900000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso. Podendo, o Município por sua vez, aplicar as penalidades proporcionais ao fato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 A unidade contratante, por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

8.2 Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, através de profissional designado, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução deste contrato, através do fornecimento dos produtos, de acordo com as solicitações, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável



também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços bem como a recuperação ou indenização sem ônus para a Câmara de Vereadores ou Municípes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da Legislação, a Câmara de Vereadores pode exigir a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial n.º 001/2017**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:

Este contrato vincula-se ao **Edital de Pregão Presencial n.º 001/2017**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, especialmente nas duvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais e deste contrato poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Poder Legislativo do município de Major Vieira por até 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO PODER LEGISLATIVO:

Na eventualidade do Poder Legislativo de Major Vieira não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Presidência da Câmara de Vereadores de Major Vieira;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO

Este contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/1998.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira, de janeiro de 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

